

**EDITAL N.º 004/2021**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**- BOLSAS REMANESCENTES -**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, I da Resolução FURB nº 152/2017, a Comissão de Bolsas PPGD – Programa de Pós-Graduação em Direito – da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições, torna publica a abertura de inscrições para seleção de bolsistas.

Art. 1.º - As bolsas ora disponibilizadas, são remanescentes do Edital 002/2021, oriundas do art. 4º, II da Resolução FURB nº 115/2017 e advindas de aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da FURB - PROPEX.

Art. 2.º - Poderão concorrer à bolsa todos os alunos regulares do PPGD/FURB adimplentes, ingressantes no ano de 2020, desde que, não contemplados pelo Edital 002/2021.

Art. 3.º - A cota de bolsas referida no artigo primeiro do presente edital, obedecerá a ordem de classificação obtida no processo de seleção regular discente para a turma de 2020, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º do art. 4º, da Resolução FURB nº 115/2017.

Art. 4.º - Face a origem remanescente, serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de 100% de gratuidade.

Art. 5.º - Em sendo contemplado, o(a) discente deverá firmar junto à Comissão de Bolsas, plano de trabalho para o cumprimento de 32h semanais, destacando, no mínimo, 08 (oito) horas de atividades presenciais a serem desenvolvidas na sala do PPGD, nos dias de funcionamento do programa (quinta e/ou sextas), desde que, em turno que não colida com horário de atividades de ensino do(a) pretendente, observando-se o que dispõe os arts. 6º e 7º, do art. 4º da Resolução FURB nº 115/2017.

Art. 6.º O processo seletivo utilizará os critérios previstos na Resolução FURB nº 115/2017 c/c arts. 27 e 28 do Regulamento do PPGD (Res. FURB nº 152/2017), ambas disponíveis no no sítio eletrônico da universidade ([www.furb.br](http://www.furb.br)) em: [Publicações legais - FURB](#).

Art. 7.º - Os discentes interessados em concorrer devem enviar o termo de compromisso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail do programa ([ppgd@furb.br](mailto:ppgd@furb.br)) até dia 23 de março de 2021.

Art. 8º - A Comissão de Bolsas analisará todos os pedidos recebidos e divulgará os candidatos habilitados, cujos nomes serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para implementação da bolsa, conforme disponibilidade.

Art. 9º - A comissão de bolsas designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da FURB decidirá sobre as questões não previstas neste Edital.

Blumenau, 17 de março de 2021.

### **Comissão de Bolsas**

Profª Drª. Ivone Fernandes Lixa (Presidente)  
Prof. Dr. Marcelino da Silva Meleu (membro docente)  
Profª Drª Kátia Ragnini Scherer (membro docente)  
Profª Drª. Lenice Kelner (membro docente)  
Shenia Schubert (membro discente)  
Carlos Eduardo do Nascimento (membro discente)

## ANEXO 1

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – nível Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Regional de Blumenau, sob o número de matrícula/pessoa \_\_\_\_\_, declaro interesse em participar do processo seletivo de bolsas gratuidade, na modalidade do art. 4º, II da Resolução FURB nº 115/2017, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me (escolher uma das modalidades):

( ) 32h semanais às atividades do PPGD, para bolsa integral;

( ) 20h semanais às atividades do PPGD, para bolsa parcial 50%.

II – cumprir atividades presenciais em dias e horários compatíveis como funcionamento do PPGD;

III – executar, além das descritas no inciso II supra, atividades não presenciais, nas condições e prazos estabelecidos no plano de trabalho aprovado pela comissão de bolsas do programa;

IV - em mantendo vínculo empregatício, não haver incompatibilidade para o cumprimento das obrigações de bolsista do programa;

V – estar adimplente junto a Universidade Regional de Blumenau;

VI – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regulamento do PPGD/FURB;

VII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio que impossibilite a concessão da modalidade ora prevista.

VIII – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, por desistência, desligamento por reprovação ou revogação por decisão da Comissão de Bolsas, por descumprimento das obrigações constantes do plano de trabalho aprovado, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios de fomento interno ou externo no programa, durante todo o percurso acadêmico, contados do conhecimento do fato, além das sanções previstas na Lei nº 7.115/1983.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_.